

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.840, DE 16 DE ABRIL DE 1957

Aplica-se o disposto na Lei n. 920, de 21-12-1950 ao pessoal da extinta Guarda Noturna de São Paulo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Ruy de Almeida Barbosa, na qualidade de seu Presidente promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aplica-se ao pessoal da extinta Guarda Noturna de São Paulo, incorporada à Guarda Civil de São Paulo pela Lei n. 2720, de 7 de agosto de 1954, o disposto na Lei n. 920, de 21 de dezembro de 1950.

Artigo 2.º — A fim de atender à despesa com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda é autorizada a realizar, elevado o limite legal dessas operações da percentagem necessária à execução da presente lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1957.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1957.

(a) Jean Passos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 3.841, DE 16 DE ABRIL DE 1957

Cria uma Escola Normal em Birigui. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Ruy de Almeida Barbosa, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma escola normal na cidade de Birigui.

Artigo 2.º — O orçamento do exercício em que se der a instalação da escola normal ora criada consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1957.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente.
Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1957.

(a) Jean Passos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 3.842, DE 16 DE ABRIL DE 1957

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n. 3.826, de 6-2-1957.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Ruy de Almeida Barbosa, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º da Lei n. 3.826, de 6 de fevereiro de 1957:

“Artigo 1.º — Fica criada em Assis e Araraquara, como instituto isolado, uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1957.

Ruy de Almeida Barbosa, Presidente.
Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1957.

Jean Passos, Diretor Geral Substituto.

LEI N. 3.843, DE 16 DE ABRIL DE 1957

Cria uma Escola Normal em Conchas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Ruy de Almeida Barbosa, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do

artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal no município de Conchas.

Artigo 2.º — O orçamento do exercício em que se der a instalação do estabelecimento ora criado consignará verba adequada para atender à respectiva despesa.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1957.

Ruy de Almeida Barbosa, Presidente.
Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1957.

Jean Passos, Diretor Geral Substituto.

ERRATA

REQUERIMENTO N. 123, DE 1957

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário, se digno nomear uma Comissão Especial composta de cinco deputados, a fim de representar esta Assembléa no IV Congresso Nacional dos Municípios, a realizar-se nos dias 27 de abril a 5 de maio, na Capital da República.

Requeremos, outrossim, que na conformidade do parágrafo único do artigo 25 do Regimento Interno, fique a Mesa da Assembléa autorizada a determinar as despesas da aludida Comissão.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1957

(a) Domingos Lei Neto

Francisco Franco — Guilherme Gomes — Maurício dos Santos — Márcio Peste — Paulo Teixeira de Camargo — Carlos Kherstian — Ralph Zumbano — Scalamaré Sobrinho — Farabulini Júnior — José Santilli Sobrinho — Mendonça Falcão — Arruda Castanho — Salgado Sobrinho — Araripe Serpa — Dante V. Ferri — Rocha Mendes Filho — Pinheiro Júnior — Germinal Feijó — Rodrigues de Moraes — Francisco Lopes — Castro Vianna — Cid Franco — Figueiredo Ferraz Gabriel Quadros.
(Publicado no D.A. de 18-4-57)

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

172.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 1957

PRESIDÊNCIA dos Srs.: — Elias Shammass e Mário Câmara

SECRETARIOS, Srs. — Prestes Franco, Mário Câmara, Berlinck Cardoso e André Nunes Júnior.

A hora regimental, com o Sr. Elias Shammass, na Presidência, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Vereadores: — Agenor Mônaco, Américo Trabulsi, Ancona Lopez, Anna Lamberga Zégllo, Archimedes Lammoglia, Berlinck Cardoso, Coryntho Baldoino, Freitas Nobre, Helena Junqueira, Jacob Zveibil, Jarbas Tupinambá, João Louzada, Marcos Mélega, Mario Câmara, Mario Telles, Mathilde de Carvalho, Modesto Guglielmi, Monteiro de Carvalho, Dario De Lorenza, Prestes Franco, Rubens do Amaral, Scalamaré Júnior, Sebastião Marcondes, Tarclio Bernardo e Umberto Fanganello.

No decorrer da Sessão compareceram mais os seguintes Srs. Vereadores: — Agenor Lino de Mattos, Alfredo Trindade, Altinar de Lima, André Nunes Júnior, Carlos Machado, Ermanno Marchetti, Ferreira Campanhã, Hermínio Vicente, Hiran Sanazar, José Aranha, José Diniz, Lamanna Júnior, Mayer Filho, Milton Marcondes, Pedro Geraldo, Aurelino de Andrade, Venício Olachini e William Salem.

Deixou de comparecer o Sr. Vereador — Américo Suga.

O SR. PRESIDENTE — Estão presentes 26 Vereadores. Está aberta a Sessão.

Nos termos do Regimento Interno, esteve sobre a mesa, à disposição dos Srs. Vereadores, a Ata da Sessão Ordinária anterior. Não havendo impugnação, dá-la-ei por aprovada. (Pausa) Está aprovada.

— Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador Prestes Franco.

O SR. PRESTES FRANCO — Sr. Presidente, nobres Vereadores:

O Prefeito eleito, durante sua campanha fez inúmeras promessas, das quais vou destacar três: A primeira, seria de mandar tapar todos os buracos das ruas de São Paulo, em 24 horas. Não foram tapados e parece-me que as 24 horas já se escoaram. Os tais comandos “tapar buracos” só existiam na imaginação do candidato e continuam a existir na imaginação do Prefeito. Como realidade, não há nada.

Prometeu baixar de 50% o custo de vida. As donas de casas, que se vêm às voltas com as feiras-livres, poderão dizer se esse cidadão baixou um centil até agora. Ao contrário, o preço das utilidades passou a subir.

A terceira promessa é típica do ademanismo. S. Exa. prometeu aumentar o salário mínimo. Os srs. operários de São Paulo estão à espera dessa realização, ainda que para isso S. Exa., em passe de mágica, chame a si os poderes inerentes ao Presidente da República.

Com essas promessas, o Sr. Adhemar de Barros, que até hoje nada fez, nos dá bem uma ideia do que vai ser a sua administração.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador Jacob Zveibil.

O SR. JACOB ZVEIBIL — Sr. Presidente e Srs. Vereadores.

Sabemos que a maioria dos prédios da capital não possuem serviços de água e esgotos. E os fatos ganham ainda gravidade maior, quando se verifica que para morar muito mal em alojamentos inadequados e insuficientes, o paulistano paga mensalmente importâncias desproporcionais ao seu rendimento ou ordenado.

Mas, o que me traz na realidade a esta tribuna é que são construídos grandes edifícios, sem escadas de emergência ou de incêndio.

O problema evidentemente pertence sobretudo à Prefeitura. E acreditamos que algo se poderia conseguir, nesse sentido, se os Poderes Municipais tomarem a peito a tarefa de exigir a obrigatoriedade de escadas de emergência ou de incêndio em todos os edifícios com mais de dois andares e seis apartamentos como segurança dos moradores no caso de incêndio.

Cabe aos técnicos, em construção, a tarefa de descobrir soluções para os edifícios que vão se construindo nesta capital, no que diz respeito à saída de emergência.

Apontamos o problema e ao mesmo tempo apresentamos projeto de lei nesse sentido, e, para o qual solicito a colaboração dos meus nobres Pares.

Assim, como o paraquedas é um auxiliar integrante da navegação aérea, pois não se concebe mais um avião sem paraquedas, também, não podemos compreender como se constroem arranha-céus como o do Banco do Brasil, Banco do Estado, que constituem verdadeiras cidades dentro da Capital do Trabalho, sem escadas de incêndio ou de emergência, bem como se constroem casas de diversos, sem saídas de emergência.

O Projeto de lei que apresento é o seguinte:

Art. 1.º — Decorrido o prazo de 60 dias da publicação da presente lei, nenhuma licença será concedida para construção de prédios de mais de dois andares ou 6 apartamentos, sem que o edifício seja dotado de escada de emergência ou de incêndio.

Art. 2.º — Do projeto de construção a ser aprovado constarão obrigatoriamente todos os detalhes relativos à escada de emergência ou de incêndio para a defesa dos moradores do próprio prédio no caso de incêndio.

Art. 3.º — Será também obrigatória para o licenciamento da obra a apresentação de um memorial justificando o sistema projetado, por meio do qual possa ser verificado o perfeito funcionamento e eficiência da escada de emergência ou de incêndio.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador Monteiro de Carvalho.

O SR. MONTEIRO DE CARVALHO — Sr. Presidente e Srs. Vereadores.

As vezes a burocracia e a comodidade fazem com que a população pague além do que devia. Assim sucede com as tarifas dos ônibus das empresas particulares. Esta Câmara votou, sexta-feira, uma lei reduzindo as tarifas dos ônibus das empresas particulares. Entretanto até hoje

não foi o projeto à sanção e a população continuou pagando a mesma tarifa até ontem pela manhã. Se peço o Legislativo, peço ainda mais o Executivo Municipal, que na ansia de antecipar-se a esta Câmara, antes de publicado o ato, mandou um seu representante a esta tribuna dizer que o Sr. Prefeito já tinha revogado o aumento de tarifas dos ônibus particulares e deu larga e antecipada publicidade, a essa sua deliberação. Na verdade, tinha o Sr. Prefeito — desejando antecipar-se à Câmara — assinado um ato que deveria ter sido publicado no dia imediato, no sábado. Não o foi, entretanto. Só ontem, domingo, é que foi publicado o ato do Sr. Prefeito. Consequência: varias empresas de ônibus, devidamente instruídas pelo consultor jurídico do respectivo Sindicato, continuaram cobrando o aumento de tarifa, isto é, continuaram cobrando cinquenta centavos a mais, alegando que não havia sido publicado o ato do Prefeito e não fora sancionada a lei desta Casa.

Ontem pela manhã, tive oportunidade de intervir quanto às linhas da Empresa de Ônibus Vila Ipojuca, sobre a qual o poder público municipal não exerce nenhuma fiscalização, que continuava cobrando a tarifa de Cr\$ 3,50. Isto até que nossa intervenção se fez sentir, com a informação de que iríamos se necessário fôsse, à presença do Prefeito para que fizesse cessar o abuso. Então resolveu a direção da empresa mandar cobrar os preços usuais das passagens, isto é, sem acréscimo.

Hoje, entretanto, fui procurado por um diretor daquela empresa, em meu escritório, para justificar sua decisão, dizendo que se culpa cabe do ocorrido, ela pertence ao Prefeito, que não mandou publicar sábado, pela manhã, o ato reduzindo as tarifas e que muitas das empresas particulares só deixaram de cobrar o aumento de tarifas autorizado pelo Prefeito Toledo Piza após a publicação do ato do Sr. Prefeito no “Diário Oficial” do Município.

Desejou o Sr. Prefeito antecipar-se à Câmara, mas, depois, tardou a publicação do seu ato, dando chance às empresas particulares para que levassem aos seus cofres, durante um dia inteiro e mais algumas horas do domingo — vejam bem que essas empresas dizem que transportam 1.200.000 passageiros por dia — mais Cr\$ 0,50 da bolsa do povo.

Foi, portanto, o povo paulistano prejudicado durante um dia inteiro e mais algumas horas do domingo, pela inobservância de atividade mais eficiente na Prefeitura, ou pela burocracia que ainda impera lá, ou, ainda, pela moleza que favoreceu os grandes tubarões dos ônibus.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra a nobre Vereadora Anna Lamberga Zégllo.

A SRA. ANNA LAMBERGA ZÉGLLO — Sr. Presidente, nobres Vereadores:

Tendo em vista atender o justo anseio da população local, que vai pela casa de cerca de 3.000 moradores, em sua maioria constituída de chefes de numerosas famílias de trabalhadores e que por isso, desde as primeiras horas, são obrigados a deixar seus lares com destino aos seus locais de trabalho, ficando seus filhos menores em quase completo desamparo durante essas horas, entre-